



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recife, 19 de janeiro de 2017.

Ofício Circular nº 012/2017– **GAB/SE**

Senhores Gestores de Creches, Creches Escolas e CMEIS,

Considerando a necessidade de cumprir a determinação da Lei de Estágio nº 11.788/2008: “Art. 9º VII – *enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.* “

Os Supervisores de Estágio, a partir do mês de março, deverão enviar o Relatório Semestral de Atividades em Estágio conforme as seguintes observações:

- **Contratos de 6 meses** – avaliação no 5º mês de estágio
- **Contratos de 12 meses** – avaliação no 5º e no 11º mês de estágio.
- O relatório deverá ser emitido em duas vias e depois de colhidas as assinaturas (do supervisor de estágio e do estagiário), uma via deverá ser entregue na instituição de ensino e a outra no Setor de Estágio da Secretaria de Educação (CAP- térreo Bloco B)

Ressaltamos que o estudante que não for avaliado, **não poderá realizar a renovação** do seu contrato de estágio e a unidade **não poderá pedir sua substituição**. A partir do mês de março não serão acatadas solicitações que não atendam as orientações acima.

Segue, em anexo, o modelo do Relatório Semestral de Atividades em Estágio.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

ROSSANA ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão da Rede
Secretaria de Educação

Senhores
GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DO RECIFE